

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



21ª Sessão Ordinária
25/06/2012
Secretário

R. Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2012-L

DATA DA ENTRADA: 20/06/2012

AUTOR: RAFAEL MARREIRO DE GODOY

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SÃO-ROQUEENSE AO SENHOR ISIDORO CARLOS BORGES BOTELHO

APROVADO EM: 02/07/2012 - 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 02/07/2012

R. Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria qualificada

Única discussão e votação

votação nominal



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2012-L, DE 20 DE JUNHO DE 2012, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL MARREIRO DE GODOY.

BIOGRAFIA DE ISIDORO CARLOS BORGES BOTELHO

Natural de Portugal, mais precisamente da Ilha Açores, Isidoro nasceu em 02 de Janeiro de 1937. Filho de Manuel Carlos Botelho Soares e Beatriz Georgina Borges, desde pequeno ajudava o pai em seu trabalho com plantas. Com dez anos de idade, em 04 de junho de 1947, chegou a São Roque e aqui continuou trabalhando com seu pai, que quis trazê-lo junto a seus quatro irmãos visando uma melhor qualidade de vida para todos, além de evitar que fossem chamados para servir ao exército na guerra.

Aqui estudou na atual EMEF "Dr. Bernardino de Campos" e em São Paulo, no Colégio "Santa Inês". Em 1961 ingressou na Estação Experimental de São Roque a fim de conhecer os aromas e sabores do vinho, formando-se em Enologia. Trabalhou na chácara da família, no Bairro Santo Antônio, mesmo depois do falecimento de seu pai em 1962. Quatro anos depois parou de trabalhar na chácara e viajou para Florença, Itália, a fim de estudar religião no "Istituto de Mystici Corporis Loppiano". Formou-se em 1967, retornando a São Roque em seguida.

Conhecia Adalgisa de Oliveira Barros Botelho, sua esposa, desde a década de 60. No entanto, só começaram a namorar mais de dez anos depois, casando-se em 21 de Junho de 1979. Dessa união nasceu sua filha, Juliana de Oliveira Barros Botelho. Ainda em 1979, saiu de uma empresa metalúrgica na qual trabalhou por oito anos, passando a dirigir a empresa são-roquense de chocolate, "Viságis", em que ficou por nove anos.

Passou três anos e meio trabalhando em Barra Bonita, numa empresa de conservação de frutas. Após esse período, iniciou uma temporada de viagens entre as cidades de Indaiatuba, Santos e Pelotas por oito anos, após assumir o cargo de Superintendente dessas filiais do Grupo Eldorado. Aposentou-se aos 59 anos, mas mesmo assim não parou de trabalhar. Em sociedade com sua esposa, fundou em 1998 a "Rancho Velho Botelho", uma empresa de construção civil na qual trabalha até os dias atuais.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

Isidoro Carlos Borges Botelho dedicou grande parte da sua vida ao trabalho caritativo. Do ponto de vista religioso, acredita-se que a prática do bem salva a alma. A caridade, reforçada pelo ideal desse homem, suas crenças e o seu compromisso com determinadas causas, são componentes vitais da ação do bem em nossa cidade. Só temos a agradecer a esse português de coração são-roquense que tanto investiu e acreditou em nosso potencial, sendo um dos responsáveis por fazer São Roque crescer e evoluir desde sempre.

Isso posto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 20/06/2012 - 11:39:04 03781/2012, de 20 de junho de 2012, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROTOCOLO Nº CETSUR 20/06/2012 - 11:39:04 03781/2012



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012-L

De 20 de junho de 2012.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao Senhor Isidoro Carlos Borges Botelho.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São roquense ao Senhor **ISIDORO CARLOS BORGES BOTELHO**, cuja entrega será feita em Sessão Solene Alusiva ao Aniversário de Fundação, a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
de 20 de junho de 2012.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRSR 20/06/2012 - 11:39:04 03781/2012



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 111/2012

Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2012, de 20 de junho de 2012, que dispõe sobre a concessão de título de Cidadão São-roquense ao Senhor Isidoro Carlos Botelho.

Pretende o Ilustre Vereador Rafael Marreiro de Godoy, através do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2012, de 20 de junho de 2012, prestar homenagem ao Senhor Isidoro Carlos Botelho, concedendo-lhe um título de cidadão São-Roquense.

É o relatório.

Uma das prerrogativas do Legislativo Municipal é a de prestação de homenagens às pessoas que de alguma forma contribuíram com o desenvolvimento do Município.

Dentre as atribuições da Câmara Municipal, esta a de prestar homenagem, por meio de concessão do Título de Cidadão São-roquense, à pessoas que se destacaram com a prestação de serviços para a comunidade.

O instrumento dessa homenagem é o decreto legislativo, conforme artigo 209, do Regimento Interno:

Art. 209. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º Constitui matéria de decreto legislativo:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

d) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

§ 2º Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decreto legislativo a que se referem as alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior, competindo, nos demais casos, à Mesa, às Comissões ou aos Vereadores.

A homenagem pretendida é de iniciativa dos Vereadores, conforme dispõe o referido artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque.

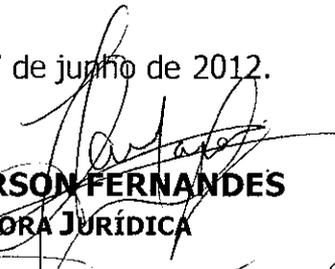
Em sendo assim, sob o ponto de vista formal, o presente projeto de decreto legislativo encontra-se apto, devendo tramitar pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo e pelo Plenário.

Quanto ao mérito é atribuição exclusiva dos N. Vereadores.

Maioria qualificada, única discussão e votação nominal.

É o nosso parecer.

São Roque, 27 de junho de 2012.


FABIANA MARSON FERNANDES
CONSULTORA JURÍDICA


GUILHERME LUIZ MEDEIROS R. GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 120- 28/06/2012

Projeto de Decreto Legislativo nº 012-L, de 20/06/2012, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

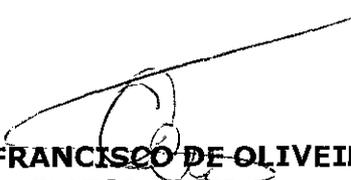
O Projeto de Decreto Legislativo "**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São - roquense ao Senhor Isidoro Carlos Botelho**".

O aludido Projeto de Decreto Legislativo foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

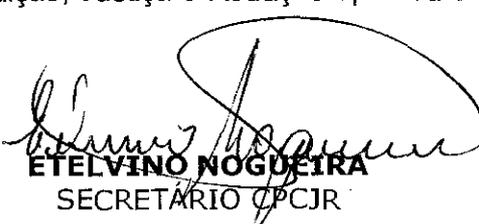
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de Junho de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 056 – 28/06/2012

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012-L, DE 20/06/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL MARREIRO DE GODOY.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Decreto Legislativo "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao Senhor Isidoro Carlos Botelho".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

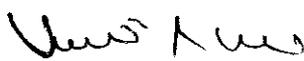
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº nº 012-L**, de 20/06/2012, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2012.


E TELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
VICE - PRESIDENTE CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria qualificada = 7 votos - Presidente vota)

Projeto de Decreto Legislativo nº 012-L, de 20/06/2012, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao Senhor Isidoro Carlos Botelho".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	S
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
04	Etelvino Nogueira	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	João Paulo de Oliveira	S
07	Júlio Antonio Mariano	S
08	Milton Brasil Cavalcante	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		10
<u>Contrários</u>		00

/JM

Isidoro Carlos ^{BORGES} BOTELHO

9946-3831

Foto

Biografia



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

DECRETO LEGISLATIVO Nº 315/2012

De 02 de Julho de 2012.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2012, de 20/06/2012, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy - PRB)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao Senhor Isidoro Carlos Borges Botelho.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São roquense ao Senhor **ISIDORO CARLOS BORGES BOTELHO**, cuja entrega será feita em Sessão Solene Alusiva ao Aniversário de Fundação, a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

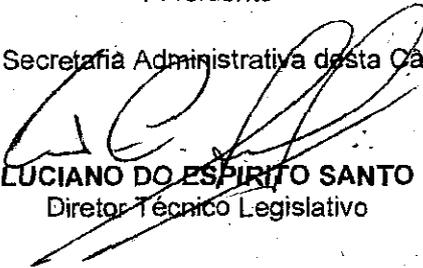
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 02 de Julho de 2012.

Aprovada na 22ª Sessão Ordinária, de 02/07/2012


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.


LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Publicado no jornal "O Democrata"

n.º 4.779 fls. C3 dia 06/07/2012

Ato Normativo Decreto 315/2012

A handwritten signature or stamp, possibly reading "C. M. R.", written in dark ink. The signature is somewhat stylized and appears to be written over a faint grid or background.